



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2013**

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, na cidade de Céu Azul, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.969.322/0001-58 neste ato representada pelo Senhor(a) **Aparecido Elemar Godoy**, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul/PR, portador do CPF nº 023.244.819-10, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2013**, entre eles celebrado em data de 20/12/13, referente ao Tomada de Preços: 8/2013 tendo como objeto **Execução de 49.260,00 m<sup>2</sup> com extensão 8,21 km de pavimentação com pedras irregulares, nos trechos das estradas rurais: Capela São Paulo/PR488 - 1,865 km e Nova União/São Francisco – 6,345 km, referente o Plano de Trabalho do Convênio n. 694/2013 – SEAB- Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de maior prazo para execução dos serviços as partes resolvem promover o seguinte Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **113/2013**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a prorrogação da execução dos serviços até 5 de outubro de 2016, bem como a vigência do Contrato até 19 de dezembro de 2016. (Em decorrência da paralização da execução no período de 7 meses e 25 dias, em virtude da não liberação/repasso dos recursos por parte da concedente do Convênio nº 694/2013 - SEAB Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve alteração no valor contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até 19 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 18 de dezembro de 2015.

**JAIME LUIS BASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Aparecido Elemar Godoy**  
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME